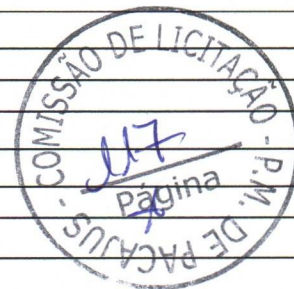


Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 2022.07.13.03PE do(a) Prefeitura Municipal de Pacajus/CE 07.384.407/0001-09.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Pacajus/CE
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	2022.07.13.03PE
Data de Início do recebimento de Propostas:	01/08/2022 às 18:00
Data de Realização:	11/08/2022 às 09:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Maria Girleinete Lopes



Ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Maria Girleinete Lopes do(a) Prefeitura Municipal de Pacajus/CE 07.384.407/0001-09 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir COMPRA DE DETECTORES CARDIACOS FETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUSCE, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Detector Cardíaco Fetal Portátil 7001 D Medpej Sonar-monitor Doppler, Display LCD, Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina não recarregável, Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, Profundidade m

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Revogado

CPF /CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	LanceR\$
07.626.776/000160	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / Licitante3	10/08/2022 17:08:20	Não	JUMPER	Sim	24.000,00
17.737.428/000114	HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR /Licitante5	10/08/2022 21:35:41	Sim	MDFD300D	Sim	25.960,00
09.485.574/000171	Prohospital Comercio HolandaLtda/ Licitante2	10/08/2022 12:50:37	Não	MEDPEJ	Sim	25.973,20
34.075.280/000119	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI / Licitante4	10/08/2022 17:34:32	Sim	MEDPEJ7001D	Sim	25.973,20
16.902.612/000100	DISTRIMEDICA COMDE PRODMEDE ODONTOLOGICOS LTDA / Licitante1	10/08/2022 09:00:09	Não	MEDPEJ	Sim	41.630,40


Pregoeiro: Maria Girleinete Lopes



Pregão Eletrônico nº 2022.07.13.03PE

Objeto: COMPRA DE DETECTORES CARDIACOS FETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUSCE

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, CNPJ - 07.384.407/0001-09, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Maria Girleinete Lopes, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Lea Mécia Moura Lourenço e MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, com o objetivo de adquirir: COMPRA DE DETECTORES CARDIACOS FETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUSCE, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA, CPF/CNPJ: 16.902.612/0001-00, ME/EPP: Não
HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR, CPF/CNPJ: 17.737.428/0001-14, ME/EPP: Sim
Prohospital Comercio Holanda Ltda, CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71, ME/EPP: Não
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 34.075.280/0001-19, ME/EPP: Sim
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CPF/CNPJ: 07.626.776/0001-60, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - Detector Cardíaco Fetal Portátil 7001 D Medpej Sonar-monitor Doppler, Display LCD, Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina não recarregável, Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, Profundidade m

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Revogado, Motivo: TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.13.03 PEOBJETO: COMPRA DE DETECTORES CARDÍACOS FETAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE. Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais, tendo sua abertura marcada para o dia 11/08/2022, às 9:00 horas. No entanto, após interposição de impugnação apresentada pela empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, que resultam no acatamento dos argumentos postos, implicando diretamente na necessidade alteração da especificação dos produtos, em obediência aos mandamentos legais e constitucionais sobre a matéria. Cumpre-nos acrescentar que não houve a abertura deste certame; não representando presente revogação nenhum prejuízo a terceiros ou ao interesse público, fazendo-se, em verdade, exatamente, para cumprimento da finalidade pública. A Administração não pode desvencilhar-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal no art. 3º da Lei 8.666/93. O ato de revogação no âmbito de um processo de licitação fundamenta-se, dentre outros dispositivos e princípios, no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, que prevê o que segue: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Entendemos, pois, que, por razões de interesse público, não sendo conveniente para a Administração prosseguir o certame com as especificações constantes, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento, sendo consequência disso a desconstituição de seus efeitos. Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, razão por que DECIDIMOS REVOGAR a licitação enfocada, o que fazemos com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 4 de junho de 1993. No termo da legislação vigente, fica o presente processo REVOGADO. Publique-se. Pacajus, Ceará, 10 de agosto de 2022. MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA
CPF/CNPJ: 16.902.612/0001-00
Data Registro Oferta: 10/08/2022
Hora Registro Oferta: 09:00:09
Valor da Oferta: 41.630,40
Marca do Produto: MEDPEJ

Empresa: HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR
CPF/CNPJ: 17.737.428/0001-14
Data Registro Oferta: 10/08/2022



Hora Registro Oferta: 21:35:41
Valor da Oferta: 25.960,00
Marca do Produto: MD FD300D

Empresa: Prohospital Comercio Holanda Ltda
CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71
Data Registro Oferta: 10/08/2022
Hora Registro Oferta: 12:50:37
Valor da Oferta: 25.973,20
Marca do Produto: MEDPEJ

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 34.075.280/0001-19
Data Registro Oferta: 10/08/2022
Hora Registro Oferta: 17:34:32
Valor da Oferta: 25.973,20
Marca do Produto: MEDPEJ 7001D

Empresa: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 07.626.776/0001-60
Data Registro Oferta: 10/08/2022
Hora Registro Oferta: 17:08:20
Valor da Oferta: 24.000,00
Marca do Produto: JUMPER



Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nomeda Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Maria Girleinete Lopes

Equipe de Apoio

Lea Mécia Moura Lourenço e MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Edital 2022.07.13.03PE



Lote 1, Detector Cardíaco Fetal Portátil 7001 D Medpej Sonar-monitor Doppler, Display LCD, Faixa de medição de FCP: 30 a 240bpm, Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina não recarregável, Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, Profundidade m, Revogado

Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
A lteração de Etapa	01/08/202218:00:00	SISTEMA:O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	10/08/202208:28:46	SISTEMA:Envio da proposta do DISTRIMEDICACOMDE PRODMEDE ODONTOLOGICOSLTDA/ Licitante 1 no valor de 41.630,40.
Envio de Oferta	10/08/202209:00:09	SISTEMA:A lteração da proposta do DISTRIMEDICACOMDE PRODMEDE ODONTOLOGICOS LTDA/ Licitante 1 para o valor 41.630,40.
Envio de Oferta	10/08/202212:50:37	SISTEMA:Envio da proposta do Prohospital Comercio Holanda Ltda/ Licitante 2 no valor de 25.973,20.
Envio de Oferta	10/08/202217:08:20	SISTEMA:Envio da proposta do CIRURGICASA OFELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/ Licitante 3 no valor de 24.000,00.
Envio de Oferta	10/08/202217:34:32	SISTEMA:Envio da proposta do MEDPLUSHOSPITALARCOMERCIOE SERVICOSEIRELI/ Licitante 4 no valor de 25.973,20.
Envio de Oferta	10/08/202221:02:28	SISTEMA:Envio da proposta do HOSPITRONICACOM.EQUIPAMENTOMED.HOSPITALAR/ Licitante 5 no valor de 25.960,00.
Envio de Oferta	10/08/202221:35:41	SISTEMA:A lteração da proposta do HOSPITRONICACOM.EQUIPAMENTOMED.HOSPITALAR/ Licitante 5 para o valor 25.960,00.
Revogação Lote	11/08/202208:54:59	AUTORIDADE COMPETENTE:Lote 1 foi Revogado.Justificativa:TERMODE REVOGAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.13.03PE OBJETO: COMPRA DE DETECTORES CARDÍACOS FETAIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE. Preliminarmente, cabe destacar que o procedimento licitatório percorrido dos atos cam inhos legais, tendo sua abertura marcada para o dia 11/08/2022, às 9:00 horas. No entanto, após interposição de impugnação apresentada pela empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSULLTDA, que resultam no acatamento dos argumentos postados, implicando diretamente na necessidade de alteração da especificação dos produtos, em obediência aos mandamentos legais e constitucionais sobre a matéria. Cumpre-nos acrescentar que não houve a abertura deste certame; não representando a presente revogação nenhum prejuízo a terceiros ou ao interesse público, fazendo-se, em verdade, exatamente, para cumprir o fim da finalidade pública. A Administração não pode desvirtuar-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal no art. 3º da Lei 8.666/93. O ato de revogação no âmbito de um processo de licitação fundamentase, dentre outros dispositivos e princípios, no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e demais alterações posteriores, que prevê o que segue: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Entendemos, pois, que, por razões de interesse público, não sendo conveniente para a Administração prosseguir com as especificações dantes constantes, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento, sendo consequência disso a desconstituição de seus efeitos. Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, razão por que DECIDIMOS REVOGAR a licitação enfocada, o que fazemos com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. No termo da legislação vigente, fica o presente processo REVOGADO. Publique-se. Pacajus, Ceará, 10 de agosto de 2022. MARTAM UNIZ DE MENEZES BARREIRO SECRETARIA DE SAÚDE